

LEI N°774

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a perfurar 2 poços Artesianos na Sede do Município, para viabilidade de execução dos Serviços de Abastecimento de Água, através de poço.

Art.2º - Suprimido.

Art.3º - As despesas decorrentes para a perfuração constante do artigo 1º correrão por conta da dotação 4.1.1.0-91- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Parágrafo único – Suprimido.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula